



Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

§4º O instrumento formal de contratualização só produzirá efeitos após a devida publicação em órgão de imprensa oficial ou jornal de circulação local.

§5º A Comissão de Acompanhamento da Contratualização realizará reuniões mensais e registrará em ata a avaliação do cumprimento das metas qualitativas, da capacidade instalada, e, caso necessário, a proposição de readequação das metas e valores repassados.

§6º Todos os atos relacionados ao cumprimento desta lei, incluindo a ata de reunião da Comissão de Acompanhamento de Contratualização, deverão ser disponibilizados em sítio eletrônico ou Portal da Transparência do Poder Executivo Municipal de Bom Jardim - RJ, observadas os princípios e dispositivos da Lei Federal nº 12.527/2011 e suas alterações e regulamentações.

§7º Os recursos públicos destinados às ações e projetos do PAHI (Programa de Apoio aos Hospitais do Interior) serão incluídos no instrumento formal de contratualização e serão repassados enquanto houver o respectivo repasse pelo Estado do Rio de Janeiro para o Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim - RJ.

§8º As metas e indicadores utilizados no âmbito do PAHI serão incorporados ao instrumento formal de contratualização, observados os dispositivos desta lei.

Art.3º O Termo Aditivo ao convênio da Santa Casa de Bom Jardim poderá ser firmado por até 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da Portaria de Consolidação nº 01/2017 do Ministério da Saúde.

Art.4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão na forma da Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, através do Programa de Trabalho nº 0800.1030201232.194 e Natureza da Despesa nº 3390.30.00-00.

Parágrafo único. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos orçamentários suplementares necessários para atender as despesas desta lei.

Art.5º Caberá ao Controle Interno Municipal de Saúde de Bom Jardim - RJ ou órgão que venha a substituí-lo a avaliação da correta aplicação dos recursos de que trata esta lei.

§1º A competência deste artigo não exclui a atuação de órgãos federais ou estaduais no exercício da fiscalização e monitoramento.

§2º O órgão municipal responsável oferecerá apoio institucional para a realização das atividades pelo Sistema Nacional de Auditoria do SUS (SNA) para verificar a correta aplicação dos recursos que trata esta lei.

Art.6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01 de julho de 2019.

Bom Jardim/RJ, 28 de Junho de 2019.

ANTONIO CLARET GONÇALVES FIGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

JORNAL O POPULAR - Ed. nº 669 - 01/07/2019 - PÁG 8 e 9

PREÇO DO GÁS E DESEMPREGO ELEVAM USO DA LENHA PARA COZINHAR NO BRASIL

O aumento desregulado do uso de lenha nas casas trará consequências negativas tanto para a saúde quanto para o meio ambiente do país. Esse é um dos alertas do estudo desenvolvido pela professora Adriana Gioda, do Departamento de Química do Centro Técnico Científico da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (CTC/PUC-Rio).

Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) divulgados em maio deste ano mostraram que 14 milhões de brasileiros usavam lenha ou carvão para cozinhar alimentos em 2018, aumento de 3 milhões de pessoas em comparação a 2016. "Aumentou muito nos últimos dois anos", comenta a professora. Segundo Adriana Gioda, a expansão do uso da lenha no preparo de alimentos no Brasil está relacionada ao aumento do preço do botijão de gás liquefeito de petróleo (GLP). "Isso é muito visto, principalmente nas regiões mais pobres. No Nordeste, o aumento do uso de lenha é muito maior do que nas outras regiões", diz. Conforme a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), a queda de 1% no consumo de GLP, de 2017 para 2018, significou 13,2 bilhões de litros consumidos a menos em todo o Brasil.

Em dezembro de 2017, quando o preço do GLP na refinaria chegava ao maior valor até o momento (R\$ 24,38), a alta em relação a julho de 2017 atingia 37%. Em maio de 2018, mesmo com queda no preço das refinarias, o aumento acumulado desde julho de 2017 alcançava 24%, de acordo com informações do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese).

O desemprego também contribuiu para o aumento da lenha nas casas brasileiras. Com ele, segundo Adriana, vem um problema adicional, que é o uso de lenha catada, não comercial, em fogões rústicos, com queima ineficiente.

"As pessoas acabam consumindo mais lenha e sendo expostas a uma quantidade grande de partículas, o que agrava os problemas de saúde", explica. Além da poluição do ar, tanto no ambiente interno como externo, as pessoas acabam tendo doenças variadas. O primeiro efeito são os problemas respiratórios, como asma, bronquite, em função das partículas. "No longo prazo, isso acaba indo para a corrente sanguínea, entrando no cérebro e afetando vários órgãos do corpo", adverte.

Adriana Gioda destaca que nas regiões Sul e Sudeste, também se usa lenha, mas de boa qualidade. "Rio Grande do Sul e Minas Gerais, por exemplo, fazem uso da lenha, mas têm fogões, lareiras e churrasqueiras de boa qualidade. Sem contar que a lenha é comercializada nessas regiões. Você compra lenha, não pega lenha de floresta", comenta. A pesquisa da professora Adriana Gioda foi publicada na revista científica Biomass and Bioenergy, usando dados disponíveis de 2016 do IBGE e da Empresa de Pesquisa Energética (EPE), vinculada ao Ministério de Minas e Energia. A pesquisadora observa que quando houve distribuição no país do Vale Gás, ocorreu diminuição do uso de lenha. "Só que, agora, o Vale Gás foi incorporado ao Bolsa Família, mas o programa não obriga as pessoas a comprarem gás. Elas acabam abrindo mão de comprar gás e optando pelo que necessitam mais". O Vale Gás foi um programa de distribuição de renda implementado pelo governo federal brasileiro em 2001 para atender os beneficiários da Rede de Proteção Social, juntamente com o Bolsa Escola e o Bolsa Alimentação. Pesquisas internacionais têm mostrado o alto grau de poluição causado pela queima de lenha e carvão na cozinha e como isso é prejudicial à saúde no ambiente doméstico. Em determinados casos, a poluição doméstica ultrapassa limites de segu-

rança e as emissões de combustão, que mistura monóxido de carbono, metano e partículas variadas, como a fuligem, contribuem diretamente para o aumento de doenças e da mortalidade.

Em termos globais, Adriana informou que quase 3 bilhões de pessoas usam lenha como principal combustível, o que equivale a 40% da população mundial. Na África e na Ásia, chega a 95% a parcela da população que cozinha com lenha, em fogões que não são adequados. "Muita gente morre em decorrência dos efeitos da exposição", ressalta. Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), são registradas mais de 4,3 milhões de mortes no mundo, das quais cerca de 70 mil na América Latina e Caribe, provocadas pela poluição do ar no ambiente doméstico, gerada pela utilização da lenha e carvão. A maioria das mortes é prematura e afeta principalmente mulheres e crianças.

Com sua equipe de pesquisa, Adriana Gioda procura dimensionar o custo do uso crescente da lenha pelas famílias, que pressiona o Sistema Único de Saúde (SUS). Em parceria com a organização não governamental (ONG) Instituto Perene, a professora está iniciando estudo sobre a utilização de lenha na Bahia, um dos estados que mais consomem esse tipo de produto para cozinhar alimentos, sobretudo na área do Recôncavo Baiano. Com os resultados apurados, ela pretende fazer projeções do uso da lenha em nível nacional. Conforme a professora, muitos países têm a comprovação de que é mais barato usar outro tipo de combustível. "A gente pretende fazer estimativas do quanto se usa de lenha, como isso está afetando a saúde, um estudo bem grande nessa região mais exposta, para ter um projeto-piloto e transformar isso em termos de Brasil", diz. A primeira parte da pesquisa deverá ficar pronta em três ou quatro anos.

fonte/foto: EBC



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 01/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO
PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

RESULTADO PARCIAL

Ordem	Nº inscrição	Nome do Candidato	Data Nascimento	Experiência e Titulação a ser comprovada	Situação
01	06	Nathália Vieira de Lima	20/06/1986	08	Classificada
02	02	Silvia Aparecida Grativol André	27/11/1978	07	Classificada
03	03	Cecilia da Assis Rossi Tura (CID: H.53.0) *	16/03/1975	05	Classificada
04	15	Brunelle Santos	29/11/1984	04	Classificada
05	12	Adilson Heringer Monerat	27/07/1993	03	Classificado
05	05	Maécio Júnior Gomes	08/10/1994	03	Classificado
06	17	Sheila Cristiane Vilela Maia	10/08/1973	02	Classificada
06	01	Fernanda Farias Ayres	16/10/1979	02	Classificada
06	09	Jéssica Serrazine Balbi	16/02/1991	02	Classificada
07	08	Suilyanne Canutt Serrado	11/08/1990	01	Classificada
07	13	Deisiane Belinger	07/09/1997	01	Classificada
08	11	Ivanete de Oliveira	17/10/1967	00	Classificada
08	10	Michele Barbosa Braga	12/05/1991	00	Classificada
08	16	Ana Paula dos Santos Berçot	21/10/1995	00	Classificada
08	14	Magda Helena Novaes de Farias	18/12/1996	00	Classificada
08	04	Gabriela Spezani Pereira	26/12/1997	00	Classificada
08	07	Thais Chevrand Mello	31/03/1999	00	Classificada

Observação: Candidato declarado portador de deficiência.

Comissão de Avaliação da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do
Programa Mais Alfabetização – Portaria nº 183/19, de 05 de junho de 2019.

Ellen de Castro
Mat. 10/3577-SME

Eliane Pitanga Martins Fernandes
Mat. 10/3823-SME

Amanda Fernandes de Almeida Pereira
Mat. 10/3934-SME

Eliane de Sá dos Anjos
Mat. 10/6496-SME

JORNAL O POPULAR - Ed. nº 669 - 01/07/2019 - PÁG 9